



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefone 015 3259- 8335

Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site-www.camaratatuí.sp.gov.br e-mail - micheli.vaz@camaratatuí.sp.gov.br

MOÇÃO ° 277

SS. 24 / 05 / 21

APROVADA

Senhor Presidente

REQUEIRO À DOUTA MESA, ouvido o Egrégio Plenário na forma regimental, digno se aprovar e encaminhar a MOÇÃO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES, às Conselheiras e Conselheiros do Conselho Tutelar, DOUGLAS RAFAEL GOMES BELANGA, ELISABETH MIRANDA FERREIRA, FABIANA CRISTINA CUBAS CAMPOS, MARIA APARECIDA BRANDÃO, WILLIAM ALEXANDRE NUNES DA SILVA e MARIO PAES DE CAMARGO, pelo magnífico trabalho desenvolvido durante a “Semana de Combate à Pedofilia e ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes”.

JUSTIFICATIVA

O Conselho Tutelar é o órgão que recebe denúncias de maus tratos para averiguação, sendo responsável por conduzir os trâmites, além de também ser responsável em atender e encaminhar crianças e adolescentes vítimas de abuso.

O Conselheiro tem funções importantes, como prestar atendimento a crianças, adolescentes, pais e responsáveis, requisitar serviços públicos em todas as áreas, além de encaminhar casos ao Poder Judiciário e ao Ministério Público, quando necessário.

Como podemos verificar, o Conselho Tutelar está diretamente ligado à defesa de crianças e adolescentes e dessa forma, verifica-se a importância magna de sua presença nas ações as Semana de Combate a Pedofilia e ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes.

Aliás, cumpre-nos lembrar de que o DIA 18 DE MAIO foi instituído como o “Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente”, pela Lei Municipal nº 5.102, de 03 de julho de 2017, de autoria do ex-vereador Luis Donizetti Vaz Junior.

Sala das Sessões Vereador Rafael Orsi Filho, 18 de maio de 2021.

Cíntia Yamamoto de Souza

CÍNTIA YAMAMOTO
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

Data: 21/05/2021 Hora: 13:05

Moção Nº 277/2021

Autoria: MICHELI VAZ

Assunto: APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES, s Conselheiras e Conselheiros do Conselho Tutelar, DOUGLAS RAFAEL GOMES BELANGA, ELISABETH MIRANDA FERREIRA, FABIANA CRISTINA CUBAS CAMPOS, MARIA APARECIDA BRANDÃO, WILLIAM ALEXANDRE

Micheli Vaz

MICHELI VAZ
Vereadora

Renan Cortez

RENAN CORTEZ
Vereador

Paulinho Motoc

PAULINHO MOTOC
Vereador

Mauricio Couto

MAURICIO COUTO
Vereador

Debora Camargo

DÉBORA CAMARGO
Vereadora

Tatuí: Cidade Ternura – Capital da Música

Numero de Protocolo
02813/2021



Tatuí-SP

Legislação Digital

LEI ORDINÁRIA Nº 5.102, DE 3 DE JULHO DE 2017

Institui o Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **Prefeita Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Tatuí, o Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente, a ser comemorado anualmente no dia 18 de Maio.

Parágrafo único. O evento instituído por esta Lei passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí.

Art. 2º No Dia Municipal de Combate ao Abuso e Exploração de Criança e Adolescente, poderão ser realizadas parcerias com órgãos públicos, iniciativa privada ou entidades representativas, visando à realização de palestras e projetos de ação social na cidade.

Art. 3º O planejamento, a regulamentação e a execução do evento ficarão a cargo do Poder Executivo, através dos órgãos competentes, juntamente com as entidades da sociedade civil.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 3 de julho de 2017.

Maria José P. V. de Camargo
Prefeita Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 3/7/2017.

Neiva de Barros Oliveira

((Ofício nº 687/AJ1/CM1/17, da Câmara Municipal de Tatuí).

Autoria do Vereador Luís Donizetti Vaz Junior

* Este texto não substitui a publicação oficial.

Voltar